

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Consumidor	MK	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Marketing Research	MK	Semestral	135	TP: 10; PL: 27,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
CRM — Customer Relationship Management	MK	Semestral	135	TP: 10; PL: 27,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Opção I	G	Semestral	135		5	Obrigatória a).

a) Créditos a obter entre as unidades curriculares optativas do Quadro n.º 4.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização e Gestão do Marketing Relacional	MK	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
e-Marketing	MK	Semestral	135	TP: 15; PL: 27,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Estratégia da Marca	MK	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Comunicação Integrada de Marketing	MK	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Coaching e Teambuilding	G	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória.
Opção II	MK	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Obrigatória a).

a) Créditos a obter entre as unidades curriculares optativas do Quadro n.º 4.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	MK	Anual	1620	TP: 30; OT: 20; S: 7,5	60	a)
Projecto (Plano de Marketing)	MK	Anual	1620	TP: 30; OT: 20; S: 7,5	60	a)
Estágio em Marketing	MK	Anual	1620	OT: 20; S: 7,5; E: 30	60	a)

(a) Os estudantes devem optar pela realização de uma das unidades curriculares optativas de Dissertação ou Projecto (Plano de Marketing) ou Estágio em Marketing de forma a obterem os necessários 60 ECTS na área científica de Marketing.

Unidades Curriculares Optativas (opção I e II)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Logística e Gestão de Redes de Distribuição	G	Semestral	135	TP: 20; PL: 17,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.
Finanças para Marketing	G	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.
Criatividade e Inovação	G	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.
Database Marketing	MK	Semestral	135	PL: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.
Marketing de Serviços	MK	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.
Responsabilidade Social do Marketing	MK	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 5; S: 2,5	5	Optativa.

203938159

Despacho n.º 17422/2010

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau

de mestre em Marketing para PME da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 19058/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 11 de Novembro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing para PME para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010-2011.

11 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

2 — Grau — mestre.

3 — Curso — Marketing para PME.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Marketing	MK	86
Gestão	G	19
Matemática	MAT	5
Tecnologias de Informação de Comunicação	TIC	5
<i>Total</i>		115

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão	G	5
Direito	D	
<i>Total</i>		5

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria**Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria**

Grau: Mestre

Marketing para PME

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos Organizacionais	G	Semestral	108	TP: 37,5; OT: 7,5	4	a)
Direcção Comercial e Negociação	G	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 7,5	5	
Direcção Estratégica	G	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 7,5	5	
Métodos Quantitativos para o Marketing	MAT	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 7,5	5	
Modelos de Comportamento do Consumidor	MK	Semestral	135	TP: 22,5; PL: 15; OT: 7,5	5	
Optativa I	TIC	Semestral	135	PL: 37,5; OT: 7,5	5	
Seminário	MK	Semestral	27	S: 15	1	

a) Créditos a obter entre as unidades curriculares do quadro n.º 5.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing Estratégico	MK	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 7,5	5	
Pesquisa de Mercados	MK	Semestral	135	TP: 15; PL: 22,5; OT: 7,5	5	
Marketing Global	MK	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 7,5	5	
Gestão de Produtos e Marcas	MK	Semestral	108	TP: 37,5; OT: 7,5	4	
Distribuição e Logística	G	Semestral	135	TP: 20; PL: 17,5; OT: 7,5	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção II	G/D	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 7,5	5	a)
Simulação em Direcção Estratégica	MK	Semestral	27	PL: 15; OT: 7,5	1	

a) Créditos a obter entre as unidades curriculares do quadro n.º 6.

1.º período do 2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão do Relacionamento com o Cliente	MK	10 semanas	135	TP: 37,5; OT: 7,5	5	Obrigatória.
Estratégia de Comunicação	MK	10 semanas	135	TP: 37,5; OT: 7,5	5	Obrigatória.
Marketing Business-to-Business	MK	10 semanas	135	TP: 37,5; OT: 7,5	5	Obrigatória.

(1) O tipo «30 semanas» é definido de acordo com a alínea c) do n.º 3.4 do anexo II do despacho n.º 7287-C/2006 (2.ª série), de 31 de Março e corresponde às primeiras 10 semanas do segundo ano lectivo (1.º período).

2.º período do 2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção III	MK	30 semanas	1215		45	a)

(1) O tipo «30 semanas» é definido de acordo com a alínea c) do n.º 3.4 do anexo II do despacho n.º 7287-C/2006 (2.ª série), de 31 de Março e corresponde às primeiras 10 semanas do segundo ano lectivo (2.º período).

a) Créditos a obter entre as unidades curriculares do quadro n.º 7

Unidades curriculares optativas (opção I)

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
E-Marketing	TIC	Semestral	135	PL: 37,5; OT: 7,5	5	Obrigatória.
Sistemas de Informação de Gestão	TIC	Semestral	135	PL: 37,5; OT: 7,5	5	Obrigatória.

Unidades curriculares optativas (opção II)

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Controlo de Gestão e Análise de Desempenho	G	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 7,5	5	Optativa.
Análise de Investimentos	G	Semestral	135	PL: 37,5; OT: 7,5	5	Optativa.
Direito da Concorrência e do Consumo	D	Semestral	135	TP: 37,5; OT: 7,5	5	Optativa.

Unidades curriculares optativas (opção III)

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	MK	30 semanas	1215	T: 20; OT: 7,5	45	
Projecto (Plano de Marketing)	MK	30 semanas	1215	T: 20; OT: 7,5	45	
Estágio em Marketing	MK	30 semanas	1215	E: 30	45	

203938223

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Declaração de rectificação n.º 2378/2010**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 16 854/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho autorizador de 17-05-2010 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com a trabalhadora Maria de Lurdes dos Anjos Peres detentora da categoria de Assistente Operacional, com a Retribuição de 683,13€, correspondente ao Nível Remuneratório 5 da tabela remuneratória única, para desempenho de funções nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010.»

deve ler-se:

«Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, de 17 de Maio de 2010, foi determinado, em cumprimento do disposto no artigo 46.º, n.ºs 1 a 5, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória da trabalhadora do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social deste Instituto Politécnico, que reunia os requisitos legais necessários para efeitos da alteração de posicionamento remuneratório gestonária, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Assim, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à outorga do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em virtude da alteração da posição remuneratória com a trabalhadora Maria de Lurdes dos Anjos Peres, detentora da categoria de assistente operacional, com a retribuição de 683,13 €, correspondente ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, para desempenho de funções nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu.»

12 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

203935915

Regulamento n.º 848/2010**Regulamento de Frequência de Unidades Curriculares Isoladas da Escola Superior Agrária de Viseu****Preâmbulo**

A Escola Superior Agrária de Viseu, reconhecendo a ligação à comunidade em que se insere como um dos pilares fundamentais da sua missão e considerando a crescente importância da formação e aprendizagem ao longo da vida e a necessidade de favorecer a mobilidade e a flexibilidade do percurso dos indivíduos, a nível profissional e académico, vectores nucleares do novo paradigma de formação preconizado na Declaração de Bolonha, na observância da autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira que a legislação em vigor confere às escolas do ensino superior politécnico, estabelece o regime para a Frequência de Unidades Curriculares Isoladas dos seus cursos, o qual se rege pelo seguinte regulamento.

Alteração ao Regulamento n.º 470/2008

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu, de 03 de Novembro de 2010,

foram aprovadas as alterações ao Regulamento de Frequência de Unidades Curriculares Isoladas, n.º 470/2008, publicado em D.R., 2.ª série, de 20 de Agosto de 2008, que agora se republica.

Regulamento de Frequência de Unidades Curriculares Isoladas

1 — Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas leccionadas em cursos de Licenciatura e Mestrado da ESAV, os alunos inscritos num curso de ensino superior ou outro qualquer interessado.

2 — O pedido de inscrição em unidades curriculares isoladas deve ser instruído pelo candidato mediante requerimento próprio, dirigido ao Presidente da ESAV, até 30 dias antes do início da respectiva leccionação, acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade /Cartão de identificação civil;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Certificado de habilitações académicas;
- Curriculum Vitae*.

3 — A inscrição em unidades curriculares isoladas, carece de autorização pelo Presidente da ESAV, sob parecer favorável do Conselho Técnico-Científico ou da sua comissão coordenadora.

4 — As inscrições a que se refere o número anterior estão limitadas, em cada ano lectivo, ao máximo de 24 ECTS.

5 — Um estudante só se poderá inscrever, neste regime, em unidades curriculares de cada curso até perfazer um máximo de 160 ECTS.

6 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua inscrição nos Serviços Académicos da ESAV satisfazendo no acto as devidas taxas e propinas de inscrição.

7 — Pela frequência de unidades curriculares isoladas são devidos emolumentos de acordo com a tabela em vigor.

8 — Ao regime previsto na presente proposta não corresponde a atribuição de diploma de curso ou de grau académico.

9 — O regime de avaliação é o mesmo dos estudantes a tempo integrais da ESAV.

10 — Aos estudantes que frequentem unidades curriculares isoladas poderá ser conferido, a requerimento do interessado, no acto de inscrição:

- Um certificado de aproveitamento, com menção da classificação obtida e dos eCTS, em caso de aprovação, nos mesmos termos que os estudantes regulares;
- Um certificado de frequência, nos casos em que o requerente tenha tido presença comprovada no mínimo de 75 % das aulas efectivamente leccionadas na unidade curricular isolada.

11 — Os estudantes inscritos nos cursos da ESAV poderão requerer a inclusão, no suplemento ao diploma, das unidades curriculares concluídas no presente regime e que constem no certificado de aproveitamento referido na alínea a) do ponto dez.

12 — Os estudantes que tenham obtido aprovação a unidades curriculares isoladas na ESAV e que, através dos regimes legais de acesso ao ensino superior, venham a ingressar num curso da ESAV, poderão requerer a creditação às unidades curriculares do plano de estudo do curso em que se matricularem, de acordo com o regulamento para a Creditação de Formação Académica, Pós-Secundário e Experiência Profissional em vigor.

13 — A ESAV, através de decisão devidamente fundamentada do seu Presidente, sob parecer favorável do Conselho Técnico-Científico ou da sua comissão coordenadora, reserva -se o direito de anulação de inscrição, nos casos em que, por motivos de ordem disciplinar, manifesta falta de empenhamento ou aproveitamento, ou outros entendidos como relevantes, tal se revele adequado e oportuno. Nessas circunstâncias, não haverá lugar a qualquer devolução de emolumentos ou propina.